

Item: 27



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROPG Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
DPG Diretoria de Pós-Graduação

INFORMAÇÃO Nº 438/2017 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.003706/2017-37

Assunto: Reestrutura Curricular e Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica

Senhor Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa *em exercício*,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas: 06 a 12 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros.

DPG, em 25 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº /2017-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.003706/2017-37

Assunto: Reestrutura Curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, em 25 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro

Prof. Dr. Anderson Junger Teodoro
Diretor de Pesquisa
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE 1809309

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa *em exercício*

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 29 de agosto de 2017.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

GR, 28/08/17. às 14h50.
Priscila de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.869, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO –, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX, do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.003706/2017-37, tendo em vista que não houve quórum para realização da 403ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), convocada para o dia 06/09/2017, e considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar *ad referendum* do CONSEPE, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, bem como o Regulamento que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Cirurgia Geral e Especializada



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA PLÁSTICA

REGULAMENTO

TÍTULO I

Da caracterização do Curso e seus objetivos

Art. 1º – O curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Cirurgia Plástica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem como principal objetivo formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- a) Atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços no campo da Cirurgia Plástica.
- b) Diagnosticar e tratar corretamente pacientes com deformidades congênitas ou adquiridas passíveis de correção com procedimentos cirúrgicos plásticos.
- c) Ter habilidade e treinamento em procedimentos no campo da cirurgia plástica.
- d) Qualificação tanto teórica como prática em cirurgia plástica.
- e) Organização, estruturação e funcionamento de uma unidade compatível com a realização de procedimentos cirúrgicos plásticos.
- f) Conhecimentos sobre os equipamentos disponíveis para a realização de procedimentos no campo da Cirurgia Plástica.
- g) Ter conhecimento crítico para solicitar e interpretar exames complementares.
- h) Conhecer as leis e a dinâmica da regulação e referenciamento em Cirurgia Plástica.
- i) Saber quando encaminhar ou solicitar a ajuda de outras especialidades.
- j) Permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.
- k) Legislação, leis, transporte e regulação médica

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º – O curso de Especialização em Cirurgia Plástica está estruturado nos termos da legislação em vigor e no Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º – O curso de Especialização em Cirurgia Plástica apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área de Cirurgia Plástica, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

Parágrafo Único – Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º – Para obtenção do certificado de conclusão do curso o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

Parágrafo Único – A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia ou trabalho de conclusão do curso.

TÍTULO IV

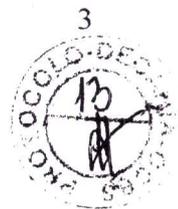
Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º – A inscrição e a seleção de candidatos ao curso de Especialização em Cirurgia Plástica serão feitos através de Edital devidamente aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG e será realizada pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do curso.

Art. 6º – Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:



- a. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- b. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- c. *Curriculum vitae* comprovado;
- d. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- e. Duas fotos 3X4;
- f. Cópia do Documento de identidade
- g. Revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
- h. Comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

Art. 7º – Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Cirurgia Plástica são os seguintes:

- a. Ser graduado em Medicina.
- b. Ser aprovado e classificado no respectivo processo seletivo, dentro do número de vagas previstas no edital do certame.

§ 1º Em se tratando de cursos de Graduação realizados no estrangeiro, o respectivo diploma deverá estar revalidado ou em processo de revalidação.

§ 2º – Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que o habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 8º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens citados a seguir:

- a. Prova objetiva
- b. *Curriculum vitae*
- c. Prova oral

Parágrafo único – Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior idade.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9º – A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita conforme previsto no Edital e após o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido.

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11 – Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

Parágrafo 1º – 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

Parágrafo 2º – Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou em outras unidades:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 12 – O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável e através dos seguintes conceitos:

- a. E – Excelente (9,0 a 10)
- b. MB – Muito Bom (8,0 a 8,9)
- c. B – Bom (7,0 a 7,9)
- d. I – Insuficiente (0 a 6,9)

Parágrafo 1º - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), correspondendo aos conceitos E, MB ou B

Parágrafo 2º - Será reprovado por faltas (RF) o aluno do curso que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Parágrafo 3º – O conceito poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

Da Monografia ou Trabalho Final

Art. 13 – A monografia ou trabalho final de conclusão do Curso deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Parágrafo único – A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a monografia.

Art. 14 – A monografia ou trabalho final para obtenção do certificado de conclusão do curso deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da ABNT.

Art. 15 – Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, 1 (uma) via à Coordenação do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica.

Art. 16 – O Certificado de conclusão do curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B na Monografia.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 17 – O curso de Especialização em Cirurgia Plástica será administrado por um Colegiado formado por docentes do quadro permanente da UNIRIO que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no curso.

Art. 18 – Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e no presente Regulamento.
- g. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de curso.
- h. Encaminhar Relatório Anual de atividades do curso à PROPG;
- i. A convocação do Colegiado do curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- j. Os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 19 – O corpo docente do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica é constituído de docentes com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados docentes de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 20 – A seleção de docentes integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

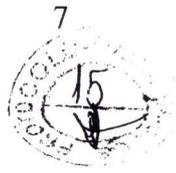
Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do curso, docentes portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 21 – São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamento.
- d. Participar das reuniões do Colegiado do curso de Especialização em Cirurgia Plástica.



TÍTULO VI
Do corpo discente

CAPÍTULO I
Da Constituição

Art. 22 – O corpo discente do Curso de Especialização em Cirurgia Plástica é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

CAPÍTULO II
Dos direitos e deveres

Art. 23 – São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 24 – São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de, pelo menos, 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da UNIRIO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG.

Art. 26 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico. o professor Jairo Dias Barreira informou que esse concurso já foi solicitado antes com a carga horária de 40 horas. Aberto o concurso não houve candidatos, sendo necessário reformulação do pedido para 20 horas. Aprovado com uma (1) abstenção do professor Luiz Carlos Santiago que justifica sua abstenção por ser favorável aos concursos terem inicialmente a carga horária de 40 DE, porém reconhece a necessidade e a especificidade de alguns concursos terem carga horária distinta a que ele defende, e para não impedir o andamento dos pleitos prefere abster-se da votação. **ITEM DEZ: Solicitação de Processo Seletivo Simplificado para as Disciplinas: Metodologia da Pesquisa/Técnica Dietética/Nutrição e Dietética do Departamento de Nutrição Fundamental da Escola de Nutrição.** O professor Rafael Silva Cadena informou que a solicitação é em virtude de licença para tratar de assuntos particulares, de uma docente do departamento. Aprovado por unanimidade. Os itens onze, doze e treze foram aceitos como inclusão de pauta. **ITEM ONZE: Solicitação de Reestruturação do Curso de Pós Graduação Lato-Sensu em Cirurgia Plástica da Escola de Medicina e Cirurgia.** O professor Rossano Kepler Alvim Fiorelli informou que a reestruturação tem a finalidade de fazer a homogeneidade com a Residência Médica permitindo que os alunos possam fazer a prova da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica. Aprovado por unanimidade. **ITEM DOZE: Solicitação de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente 20 horas na Área/Disciplina Internato em Medicina de Urgência (Cenário Externo), vaga de reposição pela aposentadoria do professor Dásio Antônio Pereira Marcondes da Escola de Medicina e Cirurgia .** Professor Rossano Kepler Alvim Fiorelli informou que em relação a carga horária de 20 horas faz-se necessário visando a compatibilidade de horários sem esbarrar no limite de 40 horas semanais. Aprovado com 1 voto contra e 3 abstenções sendo uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica, do Centro de Ciências Biológicas e Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102.003706/2017-37, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica, do Centro de Ciências Biológicas e Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o Regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Pós-graduação Lato sensu em Cirurgia Plástica

I - Sobre o Curso proposto

1. Características do curso:

1.1 Denominação e Natureza do curso:

Especialização (Pós-graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica)

MBA

1.2. Modalidade:

Presencial

Semi-Presencial

A distancia

2. Unidade proponente: Disciplina de Cirurgia Plástica / DECIGE

2.1. Departamento:

Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - DECIGE

Escola: Escola de Medicina e Cirurgia

Centro: Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Endereço: Rua Mariz e Barros 775, 1º andar

Telefone/Fax: 2264-4339

Fax:

Coordenador do curso: Prof. Dr. Ricardo Cavalcanti Ribeiro

Telefone: 99986-1120 / 3151-3464 / 2492-1107

E-mail: rribeiro@centroin.com.br

2.2. Apresentação do Departamento proponente (tradição em pesquisa na área, produção científica, atividades docentes)

O Departamento Cirurgia Geral e Especializada oferece, como disciplina optativa, a de Cirurgia Plástica. Além disso, a ementa da Disciplina de Clínica Cirúrgica Geral inclui conhecimentos na área de Cirurgia Plástica, cujos procedimentos são habitualmente praticados no HUGG, dentro dos serviços de cirurgia geral.

O Departamento oferece cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em outras especialidades, como Cirurgia Vascular, além de participar de diversos programas de residência médica entre os atualmente em curso no hospital.

Em especial, o DECIGE organiza cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, de grande repercussão no âmbito da Universidade e na comunidade científica em geral.

2.3. Grande área de conhecimento do curso

. Ciências da Saúde

. Sub-área de conhecimento de curso: Medicina (conforme tabela CAPES)

(ver na página CAPES www.capes.gov.br)

3. Justificativa (relevância de acadêmico científica e perspectiva de desenvolvimento)

O curso de cirurgia plástica tem grande relevância acadêmica e científica. Trata-se de uma especialidade com grande demanda nos dias atuais, tanto entre os médicos que buscam uma especialização quanto por parte da comunidade em geral, que tem poucas opções de serviços públicos na área. O curso de pós-graduação oferece formação teórica e prática adequada para os alunos e, paralelamente, pode propiciar atendimento à população carente dentro do ambulatório do HUGG e demais unidades conveniadas.

Fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento são a grande missão, através da qual, garantir o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas já existentes implicará de forma direta na melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa da alteração da carga horária:

CIRURGIA PLÁSTICA - PG1, PG2 e PG3

- a) **Unidade de internação:** mínimo de 10% da carga horária anual – 288 horas.
- b) **Ambulatório:** mínimo de 20% da carga horária anual – 576 horas.
- c) **Centro cirúrgico:** mínimo de 30% da carga horária anual – 864 horas.



- d) **Urgência e emergência:** no mínimo de 10% da carga horária anual – 288 horas.
- e) **Unidade de queimados:** mínimo de 10% da carga horária anual - 288 horas.
- f) **Estágios obrigatórios:** cirurgia craniofacial, cirurgia de mão, unidade de queimados, cirurgia reconstrutiva dos membros e da face, cirurgia da mama, microcirurgia reconstrutiva, cirurgia estética e cirurgia oncológica – 288 horas.
- g) **Estágios opcionais:** Dermatologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Ginecologia e outros a critério da Instituição.
- h) O programa deve oferecer um mínimo de 85% de cirurgias reparadoras e o máximo de 15% de cirurgias estritamente estéticas.
- i) **Instalações e equipamentos:** Unidade de queimados - **Teoria** – 10% - 288 horas

4. Caracterização do curso: Especialização em Cirurgia Plástica

Período de Realização: março/2015 à fevereiro/2018

Início da oferta de disciplina: Março de 2015

Término de disciplina: Fevereiro de 2018

Entrega de trabalho ou monografia final:

Prazo máximo até fevereiro de 2018, conforme regimento geral da Pós-graduação *Lato Sensu*

Duração do curso: 3 anos

Carga horária total: 8640h

Teórica: 864h

Prática: 7344h

Pesquisa: 432h

Local e horário de aula:

Ambulatório de Cirurgia (2 vezes por semana)

Centro Cirúrgico (2 vezes por semana)

Enfermaria (diariamente)

Anfiteatro (aulas teóricas, Sessão Clínica, Clube de Revista, Seminários, diariamente)

Número de vagas: 15 por ano

Clientela-alvo () Docentes

(X) Profissionais

4.1. Estudo prévio de demanda:

Médicos com formação prévia em Cirurgia Geral, com interesse em se especializar em Cirurgia Plástica.

4.2. Disciplinas:

Nome: Anatomofisiologia Aplicada

Ementa: Introdução ao estudo de Anatomia: conceitos básicos, terminologia, planos e eixos do corpo humano. -Osteologia: conceito, classificação, esqueleto axial e esqueleto apendicular. -Artrologia: conceito, classificação e principais articulações do corpo humano. -Miologia: conceito, classificação e principais músculos do corpo humano. - Sistema nervoso: conceito e classificação. -Sistema nervoso periférico: nervos espinais, plexo braquial e lombo-sacral. -Sistema nervoso central. -Aparelho circulatório: coração, vasos da base, irrigação do coração, pequena e grande circulação. -Aparelho circulatório: principais vasos sanguíneos do corpo humano. -Aparelho circulatório: sistema linfático e órgãos linfóides. -Sistema respiratório: vias aéreas superiores e vias aéreas inferiores. -Sistema digestório: parte supra-diafragmática, parte infra-diafragmática e glândulas anexas. -Sistema urinário. -Sistema genital feminino e masculino. - Biologia Molecular e Celular e Genética. - tegumentar: Dermatologia, embriologia e histologia, patologia geral, anátomo-fisiopatologia da pele; Transplante de tecidos; Retalhos musculares, músculo-cutâneo e fasciocutâneos; Cicatrização das feridas. Queloides e Cicatrizes hipertróficas; Traumatismo das partes moles.

Nome: Cirurgia Reconstructiva

Ementa: Anatomia humana geral; anátomo-fisiopatologia da pele; Transplante de tecidos; Retalhos musculares, músculo-cutâneo e fasciocutâneos; Cicatrização das feridas. Quelóides e Cicatrizes hipertróficas; Traumatismo das partes moles; Anestesia em Cirurgia Plástica; Úlceras de decúbito (pressão) e úlceras neurovasculares; Esmagamento e reconstrução dos membros; Hipospádias, episoádias e extrofia de bexiga; Cirurgia do intersexualismo e agenesia genital; Reconstrução dos aparelhos genitais feminino e masculino; Deformidades congênicas e adquiridas da

glândula mamaria; Ginecomastia, amastia, polimastia; Tumores de mama; Reconstrução imediata da mama após mastectomia; Reconstrução tardia da mama; Reconstrução da placa aréolomamilar; Reconstrução da parede abdominal; Reconstrução de umbigo; Genética médica aplicada à cirurgia plástica.



Nome: Cirurgia Craniofacial

Ementa: Anatomia da região craniofacial; Fisiologia do crescimento ósseo e cartilaginoso; Enxertos ósseos e cartilagosos; Retalhos cutâneos, musculares, de gálea, mio-cutâneos e osteomiocutâneos; Tumores de cabeça e pescoço - diagnóstico, planejamento cirúrgico, tratamento, reconstruções e seqüelas; Traumatismo das partes moles; Malformações congênitas crâniofaciais - diagnóstico, planejamento cirúrgico e tratamento; Conceitos de ortodontia, ortopedia facial e fonoaudiologia; Fissuras Labiais - fisiopatologia e tratamento; Fissuras Palatinas - fisiopatologia e tratamento; Seqüelas de fissuras lábio-palatinas; Deformidades congênita ou adquirida do pavilhão auricular; Reconstrução de orelha; Fatura dos ossos da face - atendimento inicial, diagnóstico, preparo, planejamento cirúrgico e tratamento; Seqüelas das fraturas Crânio-Maxilo-Faciais; Seqüelas dos traumatismos de partes moles; Paralisia facial; Distúrbios da articulação têmporo-mandibular; Microcirurgia nas reconstruções de cabeça e pescoço; Cirurgias Ortognáticas - diagnósticos, planejamento, preparo pé operatório e tratamento; Conceitos de redução, imobilização, fixação de fraturas e osteotomias dos segmentos faciais; Anatomia e fisiologia da região nasal; O nariz do paciente fissurado; Rinosseptoplastias e laterorrinias; Nariz Negróide; Tumores nasais e rinofima; Reconstrução parcial e total do nariz; Noções Anatômicas e funcionais da região peri-orbital; Ptose palpebral; Reconstrução parcial e total da pálpebras; Ectrópio, entrópio e lagoftalmo; Tratamento cirúrgico das exoftalmias após tireotoxicose; Deformidades congênitas das pálpebras; Reconstrução de fundos de saco conjuntivas

Nome: Cirurgia da Mão e dos Membros

Ementa: Anatomia funcional e cirurgia da mão; Propedêutica da mão; Princípios gerais do tratamento da mão; Congênitas; Tratamento das seqüelas de traumatismo da mão; Contratura de Dupuytren e Volkmann; Lesões neuro-tendiosas do membro superior; Tumores de mão - Princípios básicos.; A microcirurgia na reconstrução da mão.

Nome: Cirurgia Oncológica

Ementa: Tumores cutâneos benignos e malignos; Tumores de Cabeça e Pescoço; Tumores ósseos e das partes moles; Reparação de seqüelas actínicas.

Nome: Patologia Cirúrgica da Mama

Ementa: Anatomia e desenvolvimento da glândula mamária. Fisiologia da mama. Anatomopatologia das lesões mamárias. Exame clínico das mamas e de suas cadeias de drenagem linfáticas. Lactação e seus distúrbios. Fisiopatologia das doenças da mama. f Deformidades congênitas e adquiridas da glândula mamária. Ginecomastia. Amastia. Polimastia. Tumores de mama. Reconstrução imediata da mama após mastectomia. Reconstrução tardia da mama. Reconstrução da placa aurelomamilar. Diagnóstico clínico das afecções benignas da mama. Diagnóstico clínico das afecções malignas da mama. Diagnóstico por imagem das alterações e doenças mamárias. Biópsias e marcações pré-cirúrgicas. Tratamento das afecções e doenças benignas da mama. Tratamento das doenças malignas da mama. Organização e condução de programas de prevenção do câncer de mama. Realização de ensaios clínicos e aprimoramento em Metodologia Científica. Biologia Molecular aplicada. Fisioterapia em Mastologia. Psicologia aplicada, Oncoplastia e Cirurgia Plástica em Mastologia. Linfonodo sentinela, Complicações pós-operatórios imediatos e mediatos. Mamoplastia redutora sem e com colocação de prótese. Mastopexia: diversas técnicas cirúrgicas.

Nome: Unidade de Queimados

Ementa: Conceito e Classificação; Fisiopatologia - Resposta metabólica do queimado; Queimado, fase aguda; Queimado, fase crônica; Tratamento local, técnicas e táticas cirúrgicas; Seqüelas; Queimaduras complexas; Queimaduras em crianças; Queimaduras na face; Queimaduras na mão; Instalação e funcionamento de unidade de tratamento de queimados.

Nome: Microcirurgia Reconstructiva

Ementa: Retalhos livres; Reimplantes; Microcirurgia dos nervos periféricos; Paralisia Facial; Reparação em outras especialidades (trompas / deferentes); Microcirurgia experimental; Transplantes livres complexos.

Nome: Cirurgia Plástica Estética

Ementa: Anatomia aplicada ao face-lift; Ritidoplastia facial; Procedimentos ancilares; Frontoplastias; Cervicoplastias; Peelings Químicos; Dermabrasão - Lifting químico; Blefaroplastias; Lift secundário - Lift em homens; Osteostomias estéticas da

face; Rinoplastia Estética princípios gerais e técnicas; Calvície e métodos de correção cirúrgica; Ptose mamária - correção cirúrgica; Mastoplastia de aumento; Mastoplastia redutora; Abdominoplastias; Plásticas umbilicais; Lipoaspiração - Princípios gerais; Lipoaspiração - Evolução técnica e conceitos atuais; Lipodistrofias dos membros superiores e inferiores; Lipodistrofias da face, tronco e abdômen.

Bibliografia básica:

- Goffi, F. S. – Técnica Cirúrgica: Bases Anatômicas, Fisiopatológicas e Técnicas de Cirurgia, Atheneu. Rio de Janeiro: 4ª ed., 2007.
- Marques, R. G. – Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, Guanabara Koogan, RJ, 2005.
- Franco, T. – Princípios de Cirurgia Plástica, Atheneu. Rio de Janeiro: 2002.
- Ferreira, M. C.; Gemperli, R. – Tratado de Cirurgia Plástica – Vol. 1 – Princípios da Cirurgia Plástica, Atheneu-SP, 2007.
- Melega, M. – Cirurgia Plástica – Fundamento e Arte I – Princípios Gerais, Guanabara Koogan, 2002.
- Thorne, Beasley, Aston, Bartlett, Gurtner, Spear – GRABB e SMITH – Cirurgia Plástica, Guanabara Koogan, 6ª ed., 2009.
- Townsend, Beauchamp, Evers, Mattox - SABISTON – Textbook of Surgery, Saunders, USA, 18ª ed., 2008.
- Rees e La Trenta – Aesthetic Plástica Surgery.
- Pitanguy, I e Sbrissa, R. – Atlas de Cirurgia Palpebral.
- Tardy Jr., M.E. e cols. – Facial Aesthetic Surgery.
- Cardoso de Castro, C. – Cirurgia do Rejuvenescimento Facial.
- Souza Pinto, E. B. – Lipoaspiração Superficial.
- Machado, A.B.M. Neuroanatomia Funcional. 2ª ed., São Paulo, Atheneu, 2005.
- Madeira, MC, Rizzolo, RJC. Anatomia Facial com Fundamentos de Anatomia Sistêmica Geral. 2ª edição São Paulo: Sarvier, 2006.
- Moore, K.L.; Dalley, A.F. Anatomia orientada para a Clínica. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- Netter, F. R. Atlas de Anatomia Humana. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
- Robbins, S. L.; Ramzi, S. C.; Kumar, V. Patologia Estrutural e Funcional. 6ª edição. Interamericana: Rio de Janeiro, 2000.
- Schuenke, M.; Schulte, E. Prometheus: Atlas de Anatomia: Cabeça e Neuroanatomia, Guanabara Koogan, v.3, 2006.

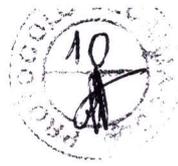
- Sobotta, J. Atlas de Anatomia Humana. 22ª ed., Rio de Janeiro, Guanabara- Koogan, 2006, Volumes 1 e 2.
- Ariê G. Nova técnica em mamoplastia. Rev Latinoam Cir Plast. 1957;3:22-8.
- Cavalcanti RR, Pitanguy I. Cirurgia da Mama: Estética e Reconstructiva. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- Gabka, CJ, Bohmert, H. Cirurgia Plástica e Reconstructiva da Mama. Rio de Janeiro: Artmed, 2010.
- Heywang – Kobrunner S. H, Schreer I, Dershaw D D, Frasson A. Mama. Diagnóstico por imagem. Revinter, 1999.
- Hugles L E, Mansel R E, Webster D J T. Benign disorders and diseases of the breast. W. B Saunders, 2000.
- Mélega JM. Cirurgia estética, cirurgia plástica: fundamentos e arte. Rio de Janeiro: Medsi; 2003. p.435-545.
- Peixoto G. Reduction mammoplasty: a personal technique. Plast Reconstr Surg. 1980;65(2):217-26
- Pitanguy I. Hipertrofias mamárias: estudo crítico da técnica pessoal. Rev Bras Cir. 1966;56:263.
- Ribeiro L, Accorsi A Jr, Buss A, Marcal-Pessoa M. Creation and evolution of 30 years of the inferior pedicle in reduction mammoplasties. Plast Reconstr Surg. 2002;110(3):960-70.
- Ribeiro L, Backer E. Mastoplastia com pediculo de seguridad. Rev Esp Cir Plast. 1973;16:223-34.
- Saldanha OR, Maloof RG, Dutra RT, Luz OAL, Saldanha Filho O, Saldanha CB. Mamoplastia redutora com implante de silicone. Rev Bras Cir Plást. 2010;25(2):317-24.
- Schartzman E. Die technik der mammaplastik. Der Chirurg. 1930;2:932.
- Skoog T. Plastic surgery: new methods and refinements. Philadelphia: Saunders; 1974.
- Strombeck JO. Reduction mammoplasty. In: Grabb WC, Smith JW, eds. Plastic surgery. Boston: Little, Brown and Co;1968.
- Veronesi, U . Mastologia Oncológica. Medsi Editora Médica e Científica. 2002.

4.3. Cronograma de disciplinas oferecidas e corpo docente responsável:

DISCIPLINA	N.º de Horas	Início Dia/Mês/Ano	Término Dia/Mês/Ano	Nome do Professor	Título	Departamento Escola / Centro a que está vinculado	IES a que está vinculado
Anatomofisiologia aplicada	300	março/2015	fevereiro/2018	Ulisses Linhares	Doutor	IB/CCBS	UNIRIO
Cirurgia Reconstructiva	2000	março/2015	fevereiro/2018	Prof. Ricardo C. Ribeiro	Doutor	DECIGE/ CCBS	UNIRIO
Cirurgia Craniofacial	600	março/2015	fevereiro/2018	Guilherme Duque	Mestre	HUGG	UNIRIO
Cirurgia da Mão e dos Membros	600	março/2015	fevereiro/2018	Prof. Ricardo C. Ribeiro	Doutor	DECIGE/ CCBS	UNIRIO
Cirurgia Oncológica	1600	março/2015	fevereiro/2018	Guilherme Ravanini	Mestre	DECIGE/ CCBS	UNIRIO
Patologia Cirúrgica da Mama		março/2015	fevereiro/2018	Luiz Fernando P. do Amaral	Doutor	DECIGE/ CCBS	UNIRIO
Cirurgia Plástica Estética	750	março/2015	fevereiro/2018	Eduardo Costa Teixeira	Doutor	DECIGE/ CCBS	UNIRIO
Microcirurgia Reconstructiva	450	março/2015	fevereiro/2018	Marcelo Perrone	Mestre	DECIGE/ CCBS	UNIRIO
Unidade de Queimados	600	março/2015	fevereiro/2018	Edgar da Silva Maia	Especialista	DECIGE/ CCBS (Benemérito)	UNIRIO

COMENTÁRIOS:

“Módulo Didático e Pedagógico” e “Metodologia da Pesquisa” compartilhados com os demais programas da EMC, com carga horária de 240 horas.



4.4. Metodologia de ensino

Atividades Teóricas sobre a forma de aulas expositivas, seminários, clube de revista etc.
Atividades práticas em ambulatório, enfermaria e Centro Cirúrgico.
Pesquisa aplicada.

4.5. Avaliação de desempenho do aluno no curso

- Prova
- Seminário
- Trabalhos finais de disciplinas
- Monografia / Publicação de artigo científico

4.6. Anexos – não se aplica

II - Sobre o Processo Seletivo:

5. Seleção:

5.1. Inscrição para seleção:

Preenchimento de formulário de inscrição para processo seletivo do curso de Pós-Graduação de interesse do candidato e comprovação de residência ou pós-graduação em cirurgia geral.

5.2. Processo de seleção: Fevereiro de 2015

Período:

Forma adotada: Provas

Entrevista

Análise do " curriculum vitae"

Outras: Prova Prática (especificar)



5.3 . Comissão de seleção:

Docentes responsáveis pelas disciplinas do curso.

III - Sobre o Convênio:

6. Bens havidos pelo Convênio

6.1. Instituição Conveniada

Já existe entendimento, aguardando a efetivação do curso, para que seja estabelecido convênio com o Instituto Carlos Chagas/ Hospital Casa de Portugal / Hospital do Andaraí / Hospital Nossa Senhora do Loreto / Instituto Nacional de Traumatologia-ortopedia, com o objetivo de oferecer mais opções para estágio prático aos alunos da pós-graduação.

6.2. Autorização da unidade para participação docente

7. Anexos

IV - Outras Informações:

8. Se o ensino foi oferecido anteriormente, indicar:

- n.º de vezes :
- Ano :desde
- Responsável :

Curso: Especialização em Cirurgia Plástica e Reparadora - Resolução nº 287 de 25.01.1983.

8.1. Recomendação da Sociedade específica da área:

Sim [] anexo

Não [X] Justificativa

A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica é notoriamente seletiva no reconhecimento e na recomendação de novos cursos, sendo necessário o início e a consolidação da pós-graduação em nossa instituição para que este reconhecimento possa ser requerido.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPG
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2017

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica

O presente parecer analisou o conteúdo do Processo 23102.003706/2017-37 que trata da Reestruturação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Plástica, cujo proponente e signatário, é o Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - CCBS da UNIRIO.

O referido Curso teve sua aprovação pela Resolução UNIRIO, nº 4.299, de 13/02/2014 e as alterações propostas, foram aprovadas pelo Colegiado do Curso, conforme Ata de 11 de maio de 2017, cujos signatários são o Chefe do DECIGE, professor Rossano Kepler Alvim Fiorelli e a Secretária Clarice Thelma N. M. do Amaral e demais membros (fls. 02 a 03), bem como, pelo CCBS em 07 de junho de 2017 (fls.17 a 19).

No âmbito da UNIRIO, os cursos de pós-graduação *lato sensu* são regidos pelas seguintes legislações: Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES 01/2007; Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1831, 1832 e 1842 de 2008; Resolução do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro nº 230/2007; Resolução nº 3.502, de 17 de agosto de 2010 – Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UNIRIO.

O Formulário de apresentação de proposta de curso de Pós-Graduação *lato sensu* (fls. 06 a 11) e seu Regulamento (fls. 12 a 15), foram apreciados por esta Diretoria, que considerou que:

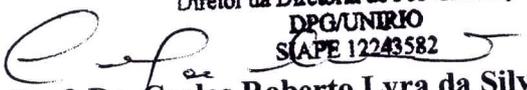
- 1) A proposta de Reestruturação em epígrafe apresenta os requisitos mínimos exigidos na Resolução Nº 3.502, de 17 de agosto de 2010, em seus artigos 5, 6, 8 (I e II) e 22 (§ 3º);
- 2) Por se tratar de um Curso aprovado em 2014, existe apenas uma única turma em andamento, portanto, ainda não se encaixa nas determinações do caput do artigo 22 seus Parágrafos 1º, 2º e 4º;
- 3) A Proposta de alteração de carga horária está dentro do prazo máximo de duração de Cursos *Lato sensu*, prevista no Art. 25, em seu Parágrafo 1º;
- 4) A justificativa para a alteração de carga horária, encontra-se presente, tão somente, na Ata do Colegiado do CCBS e, encontra respaldo na exigência da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, de maneira que haja homogeneidade com o Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, permitindo assim

que os pós-graduandos egressos do referido Curso, possam se submeter à prova dessa Sociedade Médica.

No que concerne a etapa de apreciação do pleito pela DPG, com vistas à submissão da matéria ao crivo da Câmara de Pós-Graduação, foram avaliados também, a estrutura disciplinar e corpo docente. Sendo assim, **somos de parecer favorável** ao pleito, em atenção à relevância social deste curso para a especialização de médicos em cirurgia plástica, possibilitando-os à certificação de especialista/membro pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), sendo esta, a entidade que regulamenta a profissão do cirurgião plástico junto ao Conselho Federal de Medicina. O aumento da carga horária irá caracterizar que o egresso, além de ter cursado 6 anos de graduação em medicina, obteve capacitação em Cirurgia Geral por, no mínimo, dois anos e concluiu mais três anos de treinamento em Cirurgia Plástica, requisitos fundamentais para que esses profissionais possam se submeter à prova da SBCP.

Certo de vossa compreensão e aquiescência, colocamo-nos a disposição de V.S.^a para maiores esclarecimentos.

Prof.^o Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582


Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação

Prof.^a Dr.^a Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora
da Pós-Graduação e Pesquisa
SIAPE/1043079


Prof.^a Dr.^a Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Item: 28

MEMORANDO PROGEPE n° 349/2017

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

Da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)

Ao Magnífico Reitor

Ref.: Regulamento para fins de contratação de professor
Processo 23102.003713/2017-39

Magnífico Reitor:

Cumprimentando V. Mag.^a, encaminho o presente processo que trata da Minuta da Resolução referente à contratação de professor substituto, visitante e pesquisador visitante estrangeiro, elaborada pela nossa Comissão de Carreira Docente e, após análise da Procuradoria Federal/Unirio, solicitando, se de acordo, vossa apreciação e encaminhamento para possível aprovação pelo Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Por oportuno, informo que a relatoria do presente ficará a cargo da Prof. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico, Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação.

Atenciosamente,

A SR^a Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do CONSEPE.

OR, 05 112 117

[Assinatura]
Carlos Antonio Guilhon Lopes
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida Presidente Vargas, 446, 21º andar, Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.071-907.
Tel.: (21) 2542-6732

[Assinatura]
Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor
SIAPE 397808



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº DE DE DE 2017

Estabelece o regulamento para fins de contratação de professor substituto e professor visitante, professor e pesquisador visitante estrangeiro na Carreira de Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, nos termos da Lei nº 12.772/2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863/ 2013, da Lei 8745/1993, alterada pela Lei nº 12425/2011, e do Decreto 7485/2011.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia de de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102. /2017- , aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, PROFESSOR VISITANTE E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO

Art. 1º - A contratação de professor substituto, visitante e pesquisador visitante estrangeiro, obedecerá ao disposto na legislação em vigor e à disponibilidade do banco de professores-equivalentes da UNIRIO.

Art. 2º - A contratação de professores substitutos tem por objetivo suprir temporariamente a falta de servidores docentes do quadro permanente nos seguintes casos:

- I. Vacância, na forma do Art. 33 da Lei 8.112/90;
- II. Afastamento ou licença nas formas previstas na legislação vigente, salvo licença para o trato de assuntos particulares, cuja concessão estará a critério da administração da universidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º Para efeito da aplicação do inciso I do presente artigo, o pedido para a contratação de professor substituto, a fim de suprir falta de servidor docente decorrente de exoneração, demissão, falecimento ou aposentadoria deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da data de publicação no DOU, da respectiva vacância.

§ 2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 20% do total de cargos de docentes da carreira de Magistério Superior constante do Quadro Permanente lotados na Unidade, apresentada anualmente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e apreciada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, consideradas as demandas apresentadas pelos Centros em Plano Quinquenal e disponibilidade no Banco de Professores Equivalentes.

SEÇÃO I

DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 3º - A indicação da contratação de professor substituto pelo departamento responsável pela disciplina deverá ser encaminhada ao Centro Acadêmico, anexando a seguinte documentação:

- I. Formulário próprio disponibilizado pela PROGEPE;
- II. Ata do Colegiado do Departamento que aprove e justifique o caráter excepcional e temporário de contratação, na forma da lei vigente;
- III. O Relatório de Atividade Docente do ano anterior e o planejamento das atividades de ensino de graduação do departamento previstas para o ano a que se refere à contratação;
- IV. Documento comprobatório da Carga Didática Semanal Média (CDSM) do departamento responsável pela disciplina, igual ou superior a 8 (oito) horas por docente, em disciplinas curriculares no ensino de graduação;
- V. A justificativa para a especificidade de área, se couber.

§ 1º O cálculo da CDSM far-se-á pela média aritmética da carga didática semanal total do departamento responsável pela disciplina dividida pelo número de docentes do Quadro Permanente, acrescido do número de professores substitutos, lotados e em exercício.

Art. 4º - O Decano do Centro Acadêmico encaminhará ao Conselho de Centro, que procederá à análise das solicitações.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º No caso de deferimento da solicitação, o Decano remeterá à PROGEPE o processo administrativo com a decisão e os documentos, conforme o Art. 3º.

§ 2º Do indeferimento da análise do Conselho de Centro, caberá recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 5º - Após a aprovação do pedido pelo CONSEPE, a UNIRIO publicará edital específico para contratação de professor substituto e promoverá a divulgação em sua página eletrônica.

Parágrafo único: Os pedidos de professor substituto por motivo de afastamento para capacitação, com base nos Planos Quinquenais dos Centros, deverão ser agrupados para publicação em Edital, à conveniência da PROGEPE.

SEÇÃO II

DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE E PESQUISADOR VISITANTE ESTRANGEIRO

Art. 6º - A solicitação para a contratação de professor visitante ou pesquisador visitante estrangeiro pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação** tem como objetivo prioritário o fortalecimento da pesquisa na UNIRIO e deverá ser encaminhada para análise à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPG) anexando a seguinte documentação:

- I. Formulário próprio disponibilizado pela PROGEPE;
- II. Ata do Colegiado do Programa de Pós-Graduação que aprove o pedido;
- III. Justificativa para a contratação, considerando o aprimoramento dos programas de pós-graduação stricto sensu, a contribuição para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e a viabilização do intercâmbio científico e tecnológico, na forma da legislação vigente;

Art. 7º - A solicitação para a abertura de vaga com vistas à contratação de professor visitante pelo **Departamento de Ensino** deverá ser encaminhada para análise à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) anexando a seguinte documentação:

- I. Formulário próprio disponibilizado pela PROGEPE;
- II. Ata do Colegiado do Departamento de Ensino que aprove o pedido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

III. Justificativa para a contratação, considerando o aprimoramento dos programas de pós-graduação stricto sensu, a contribuição para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão e/ou a viabilização do intercâmbio científico e tecnológico, na forma da legislação vigente;

Art. 8º - A solicitação para a contratação de professor visitante ou pesquisador visitante estrangeiro deverá ser apreciada e aprovada pela Câmara específica de cada Pró-Reitoria.

Art. 9º - Todas as solicitações apreciadas e indicadas pelas respectivas Câmaras serão encaminhadas à PROGEPE para envio ao CONSEPE.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 10 - O edital para contratação de professor substituto deverá considerar:

- I. Critérios de avaliação dos títulos;
- II. Turno de atuação do docente, de acordo com as necessidades da Universidade;
- III. Jornada de trabalho do docente na mesma carga horária do docente afastado;
- IV. Remuneração e benefícios;
- V. Calendário do processo seletivo;
- VI. Etapas do processo seletivo;
- VII. Critérios de desempate;
- VIII. Prazo para o candidato se apresentar para a contratação;
- IX. Comissão de recurso; e
- X. Comissão julgadora.

Art. 11 - O edital para contratação de professor visitante deverá considerar:

- I. Critérios de avaliação dos títulos;
- II. Turno de atuação do docente, de acordo com as necessidades da Universidade;
- III. Área de atuação docente (graduação e/ou pós-graduação);
- IV. Carga horária docente;
- V. Remuneração e benefícios;
- VI. Calendário do processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- VII. Etapas do processo seletivo;
- VIII. Critérios de desempate;
- IX. Prazo para o candidato se apresentar para a contratação;
- X. Comissão de recurso; e
- XI. Comissão julgadora

§ 1º A carga horária para o professor visitante deverá, preferencialmente, ser igual a 40 horas semanais.

§ 2º As informações do concurso deverão ser divulgadas pela PROGEPE e Centro Acadêmico da unidade solicitante em sítio eletrônico específico.

Art. 12 - O edital para contratação de pesquisador visitante estrangeiro deverá considerar:

- I. Critérios de avaliação dos títulos;
- II. Plano de trabalho;
- III. Jornada de trabalho;
- IV. Remuneração e benefícios;
- V. Calendário do processo seletivo;
- VI. Etapas do processo seletivo;
- VII. Critérios de desempate;
- VIII. Prazo para o candidato se apresentar para a contratação;
- IX. Comissão de recurso;
- X. Comissão julgadora; e
- XI. Exigências mínimas para a contratação previstas na legislação vigente.

Parágrafo único - As informações do concurso deverão ser divulgadas pela PROGEPE e Centro Acadêmico da unidade solicitante, em sítio eletrônico específico.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - Na forma do Edital, o candidato ao processo seletivo deverá solicitar a sua inscrição no Centro Acadêmico da unidade solicitante e atender aos requisitos legais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º No ato da inscrição o candidato deve tomar ciência das etapas do processo seletivo e seus respectivos programas, a partir de documento produzido pela unidade solicitante.

§ 2º O deferimento do pedido de inscrição será feito por uma comissão julgadora definido pelo Departamento, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, mediante exame preliminar da documentação apresentada. Os candidatos cujas candidaturas forem homologadas serão submetidos ao processo seletivo.

§ 3º No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, à Decania à qual está subordinado o departamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, no local das inscrições.

§ 4º O julgamento dos recursos caberá à comissão de recursos definida pelo Departamento no prazo de 2 dias.

§ 5º No caso, de pesquisador visitante estrangeiro, a inscrição ocorrerá por iniciativa do Curso de pós-graduação solicitante.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 - O Colegiado da Unidade solicitante indicará a Comissão Julgadora e determinará o calendário do respectivo processo seletivo, que deverá ser informado aos candidatos.

§ 1º A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade solicitante, obrigatoriamente portadores de título de doutor ou equivalente.

§ 2º Para a seleção de professor substituto, a Comissão Julgadora será composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes à Unidade solicitante, prioritariamente portadores de título de doutor ou equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 15 – Considera-se como etapa única do processo seletivo para professor substituto a análise de currículo (prova de títulos).

§ 1º A análise e seleção do currículo do candidato objetiva verificar a compatibilidade com as atividades pedagógicas desenvolvidas pela unidade solicitante.

§ 2º Caberá recurso à prova de títulos no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado.

§ 3º A comissão julgadora terá o prazo de até 2 dias úteis para responder o recurso.

§ 5º O número de candidatos aprovados não poderá ultrapassar 5 (cinco) candidatos por vaga oferecida.

Art. 16 – Considera-se como etapas do processo seletivo para professor visitante ou pesquisador visitante estrangeiro:

- I. análise de currículo;
- II. análise do plano de trabalho proposto;
- III. Análise do projeto de pesquisa.

Art. 17 - Os membros da Comissão Julgadora atribuirão notas às etapas pelo sistema numérico de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos

§1º O Departamento poderá estabelecer em Edital uma nota mínima para aprovação em cada etapa.

§ 2º Os candidatos aprovados serão classificados por média ponderada das notas das provas, expressa com uma casa decimal, de acordo com o seguinte critério:

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{NOTA DA PROVA DE TÍTULOS} + (2 \times \text{NOTA DA PROVA DIDÁTICA})}{3}$$

3

§ 3º Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate fixados no Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 4º Concluída a seleção, a Comissão Julgadora encaminhará à Chefia da unidade solicitante a ata do processo seletivo, na qual deverá constar a indicação das respectivas notas, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

Art. 18 – A unidade solicitante providenciará junto ao Centro Acadêmico a abertura do processo do candidato aprovado e encaminhará à PROGEPE para providências visando a homologação no CONSEPE e posterior publicação do resultado no DOU.

§ 1º A Unidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao término das inscrições, para executar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a entrega no Setor de Provimentos e Movimentação Funcional (PROGEPE) do processo de contratação dos aprovados no referido certame, com toda a documentação necessária.

§ 2º O (s) candidato (s) selecionados para a (s) vaga (s) terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da convocação no DOU, para entregar toda a documentação necessária à contratação, nos termos do Edital respectivo.

§ 3º Findo o prazo estipulado no §2º deste artigo e não tendo o (s) candidato (s) selecionado (s) entregue os documentos exigidos, chamar-se-á (ão), pela ordem classificatória, o (s) próximo (s) candidato (s) aprovado (s).

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 19 – Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I. do indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e homologação das inscrições;

II. do resultado da prova escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado da prova escrita;

III. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da sua divulgação.

§ 1º Os recursos constantes neste artigo referentes aos incisos I e II deverão ser registrados no Protocolo do Centro Acadêmico da unidade solicitante; já os do inciso III deverão ser registrados no Protocolo Geral da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Reitoria. Em todos os casos o prazo para a resposta dos recursos será de 5 dias úteis.

§ 2º As provas serão iniciadas após o decurso do prazo estabelecido no inciso I e, em havendo recursos, após seus julgamentos definitivos.

§ 3º Não poderão participar da Comissão de Recursos os membros da comissão examinadora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os contratos objetos desta Resolução serão estabelecidos por tempo determinado e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, na forma da legislação vigente.

§ 1º O período de contratação inicial será de até 12 (doze) meses para professor substituto, professor visitante e pesquisador visitante estrangeiro.

§ 2º É admitida prorrogação mediante solicitação do Departamento, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos para professor substituto e professor visitante. Para o pesquisador visitante estrangeiro, o prazo total não deverá exceder 4 (quatro) anos.

Art. 21 - O processo seletivo terá o prazo de validade de 12 (doze) meses prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação do Departamento.

Art. 22 - A contratação de professor substituto, visitante ou pesquisador visitante está condicionada a:

- I. não exceder a 20% (vinte por cento) do total de professores do Magistério Superior efetivos da UNIRIO, para professor substituto;
- II. disponibilidade no banco de professores equivalentes da UNIRIO, para professor substituto, visitante ou pesquisador visitante.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim interno da UNIRIO, ficando revogadas as disposições em contrário.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor